



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

DECRETO Nº 3.719 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicado em 12/05/2020

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG

Diário Oficial do Município, conforme

Art.1º - Atos das Disposições Transitórias - Lei Orgânica, 10/08/1990

Responsável pela publicação

**ALTERA O DECRETO 3.718 DE 11 DE MAIO DE 2020 O QUAL “*Estabelece regras excepcionais, em caráter temporário para o funcionamento do comércio varejista, atacadista e academias de ginástica no Município de Jaboticatubas durante a Pandemia causada pelo Agente do Coronavirus – COVID – 19*”.**

O Prefeito Municipal de Jaboticatubas, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º, bem como seus parágrafos §§ 4º, 5º e 6º do Decreto 3.718 de 11 de maio de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica autorizado até o dia 18 (dezoito) de maio de 2020, a reabertura dos estabelecimentos de comércio varejista e atacadista, condicionada a adesão e cumprimento de Termo de Responsabilidade Sanitária.”*

(...)

*§4º- A manutenção da autorização prevista neste artigo, poderá ser reavaliada pelo Poder Executivo Municipal, seguindo os critérios previstos no Capítulo III deste Decreto.*

*§5º - O horário de funcionamento será de 08:00 às 20:00 horas, podendo o Poder Executivo Municipal, seguindo os critérios previstos no Capítulo III, deste Decreto, reavaliar tal determinação.*

*§6º - Os supermercados, padarias, açougues, sacolões, postos de combustíveis, farmácias, laboratórios, clínicas, estabelecimentos de produtos agropecuários, depósitos de materiais de construção, consultórios veterinários e serviços de saúde, poderão funcionar de 06:00 às 22:00 horas, a critério do estabelecimento*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

*comercial, podendo o Poder Executivo Municipal, seguindo os critérios previstos no Capítulo III, neste Decreto, reavaliar tal determinação”.*

**Art. 2º** - Fica alterado o caput do artigo 4º do Decreto nº 3.718 de 11 de maio de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º Fica autorizado, até do dia 18 (dezoito) de maio de 2020, o funcionamento de academias de ginástica, observando os seguintes critérios:”*

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 6º do Decreto 3.718 de 11 de maio de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º - Os estabelecimentos que retomarão suas atividades comerciais deverão enviar o Termo de Responsabilidade Sanitária, conforme estabelecido no anexo I, deste Decreto em formato PDF, pelo protocolo “on line” ou pelo e-mail: rafaeltabinete@jaboticatubas.mg.gov.br.*

**Art. 4º** - As demais disposições contidas no Decreto 3.718 de 11 de maio de 2020 permanecem inalteradas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, 12 de maio de 2020

**ENEIMAR ADRIANO MARQUES**  
Prefeito Municipal